



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

### **RESOLUÇÃO N.º 010/2021-CMB**

Dá nova redação ao Art. 29 do Capítulo XI – Da Inauguração da 1ª Sessão Legislativa da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADOR ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Art. 44, inciso XV, PROMULGO a seguinte,

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica alterado o Art. 29 do Capítulo XI – Da Inauguração da 1ª Sessão Legislativa da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Capítulo XI**

#### **Da Inauguração da 1ª Sessão Legislativa e 1ª Reunião Ordinária**

Art. 29. Na primeira segunda-feira de fevereiro, na 1ª Seção Legislativa, havendo quórum regimental a Câmara reunir-se-á às 19 horas para abertura dos trabalhos legislativos da Edilidade.

§1º Na primeira parte da reunião, após o início dos trabalhos pelo Presidente, este convidará o Prefeito eleito e seu Vice-Prefeito, caso estejam presentes nesta seção, para tomarem assento à direita da Mesa Diretora, os quais poderão apresentar suas mensagens aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal, ocasião em que também será concedida a palavra, por 5 minutos, a cada vereador que a solicitar, utilizando a "expressão pela ordem", para o seu pronunciamento.

§2º Na segunda parte, após a fala do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o Presidente dará início a 1ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa.

§3º Decorrido o prazo de pronunciamento do Prefeito e Vice-Prefeito, se houver, as suas permanências até o final da reunião, ficará a critério dos representantes do Executivo Municipal.

§4º O disposto no caput do Art. 29 e seus parágrafos não se aplicam no Recesso Parlamentar do mês de janeiro da 1ª Sessão Legislativa, caso ocorra reuniões extraordinárias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara em 23 de fevereiro de 2021.

  
**ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS**  
Presidente Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Bambuí  
CERTIFICO para fins de comprovação que este(a)  
*Resolução n.º 010/2021*  
foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara  
Municipal de Bambuí, no período de *23 de fev 2021*  
a *23 de fev 2021*, nos termos do Art. 127 da Lei  
Orgânica do Município de Bambuí/MG.  
O referido é verdade e dou-lo.

  
Servidor Responsável